



Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

88709-9

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
 Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
 CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
 Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 001054473

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
AGOSTO/2015	03/09/2015	1550	1.129,34

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONCALVES
 R. TORQUATO NETO 1679 2341 SAO CRISTOVAO
 CPF: 00015670961313
 CEP: 64.005-160 - TERESINA

ROT: 18.001.52.26.232000

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
	kWh		
Atual:	37142	Atual:	27/08/2015
Anterior:	35592	Anterior:	29/07/2015
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	27/09/2015
Consumo Medido:	1550	Emissão:	27/08/2015
Consumo Faturado:	1550	Apresentação:	27/08/2015

NORMAL 29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRI	D150918		1.1.1.3	1312

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA
Mês/ano consumo	
JUL/15 1483	CONSUMO 1550 A R\$ 0,681304 = 1.056,02
JUN/15 1127	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 73,32
MAI/15 1371	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA - 85,19
ABR/15 1110	
MAR/15 1246	
FEV/15 1073	
JAN/15 1683	
DEZ/14 1422	
NOV/14 1651	
OUT/14 1677	
TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 - A 1550 0,473000	

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
 Parabéns! Até o dia 18/08/2015, não constatamos faturas vencidas
 nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	252,09	Base de Cálculo:	1.056,02
Energia:	375,77	Alíquota ICMS:	25,00%
Transmissão:	29,32	Valor do ICMS:	264,00
Encargos:	76,03	Valor do PIS:	10,45
Tributos:	322,31	Valor do COFINS:	48,36

INDICADORES DE CONTINUIDADE

5,19 10,39 20,77 3,30 6,60 13,20 2,94
 0,00 0,00 0,00

TERESINA, 03/09/2015

Atendimento 24 horas: 0800 086 0800

www.eletobraspiui.com
Ouvidoria: 86 3228.8282 / 8283



Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL
167 - Ligação gratuita de telefones fixos e Móveis.

Sobre as faturas pagas em atraso incidirão multa de 2% do valor original, correção monetária pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, cobrados em fatura posterior.

As informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas e descontos, serviços e tributos estão à disposição em nossas agências de atendimento e na nossa página na internet.

DIREITOS

É direito do consumidor solicitar apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC, DICRI e receber compensação quando da violação dos padrões de continuidade individuais em sua Unidade Consumidora.

INDICADORES DE CONTINUIDADE

- **DIC** - Tempo total (em horas) sem energia elétrica (apuração mensal, trimestral e anual)
- **FIC** - Número de vezes sem energia elétrica (apuração mensal, trimestral e anual)
- **DMIC** - Duração máxima (em horas) de interrupção contínua (apuração mensal)
- **DICRI** - Duração da interrupção (em horas) ocorrida em dia crítico (apuração mensal)

TENSÃO DE FORNECIMENTO Baixa Tensão

Indicador	Valor
DIC	22h
FIC	2
DMIC	2h
DICRI	30m

BANDEIRAS TARIFÁRIAS 2014

A partir de 2015 vigorará o Sistema de Bandeiras Tarifárias na cobrança da energia elétrica.

Não haverá cobrança adicional de tarifa.

Haverá cobrança adicional de tarifa de maior valor devido ao maior custo de geração.

Quando acionadas as bandeiras amarela e vermelha serão informados, na fatura, os adicionais em R\$/kWh de acordo com o valor da tarifa, líquidos de tributos. (Res. Normativa ANEEL Nº 518 - 18.12.2012)

Mais informações: www.aneel.gov.br

TARIFA SOCIAL DE BAIXA RENDA

A Lei 12.712 de 20.01.2010 modificou a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica para as unidades consumidoras de baixa renda das classes residencial e residencial rural, que agora devem atender às seguintes condições:

1. Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional;
2. Família que tenha entre os moradores quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei 8.742 de 7/12/1993;
3. Família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até três Salários Mínimos, que tenha portador de deficiência ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para seu funcionamento demandem consumo de energia elétrica.

Iluminação Pública Procure a Prefeitura de seu Município

FIQUE LIGADO NESSAS DICAS

